



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 012 039/2002  
DE LEI

Autor Sílas Reis Félix

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 21, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

"Leandre Pereira dos Santos"

Apresentado em 30 de Outubro de 2002  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 12 de 11 de 2002

Extraído o autógrafo em 13 de Novembro de 2002  
Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de Novembro de 2002, pelo ofício n.º 100/2002  
Sanccionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º       
Publicado em 13 de Agosto de 2004 no DOJ nº 869  
Lei nº 1071/2004

Secretaria, Japeri 29 de Outubro de 2002



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO



**PROJETO DE LEI N.º /2002.**

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 21, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 21, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2.º - À família de LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23/10/2002.

SILAS REIS FÉLIX  
VEREADOR

APROVADO NO EXPEDIENTE

Em 30/10/2002

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 05/11/2002

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 12/11/2002

# República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

*Jorge Francisco Correia*

Registrador e Notário da 12ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato  
Freguesias de Irajá e Jacarepaguá - 6ª Zona  
Avenida Ernani Cardoso, 21-D - Cascadura - Tel.: 2593-7189 \* 2596-8627 - Fax: 2289-6210

## ÓBITO

Certifico que à fl. 1 do livro nº C-0322 de registro de óbitos, sob o número de ordem 57801, foi lavrado o óbito de **LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, falecido aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2001, em hora ignorada, no(a) Rua Padre Rosa nº 600, Irajá, RJ, do sexo masculino, filho de Gercy Pereira dos Santos, com 19 Anos de idade, profissão: serverte, Estado Civil: solteiro, residente na Rua Carlos Lopes nº 38, Santa Amélia, Queimados, RJ, natural de RJ. Não deixou filhos, não deixou bens, não deixou testamento, era eleitor. Nº do CPF: 057515017-30. Identidade Nº: IFP-11969846-2. Causa mortis: traumatismo de craneo com laceração e perda da massa encefálica. Ação contudente. Médico atestante: Dr(a). José Henrique Lopes Gouvêa, Local do sepultamento: Engenho Pedreira, RJ. Declarante: Wanderson Fernandes da Silva Azêvedo. Observações: Guia IML.108/27@DP. ---\*---\*---\*---\*---\*---\*---\*

Cartório da 12ª C.R.C.P.N.-Tabelionato. Av. Ernani Cardoso nº 21-D - Cascadura - RJ. Tabelião: JORGE FRANCISCO CORREIA

### AUTENTICAÇÃO

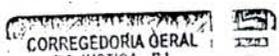
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original do original que me foi apresentado. Valor: R\$ 2,68  
Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2001. Conf. por: \_\_\_\_\_

68550 Eliana Machado de Souza - Escrevente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CARTÓRIO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO SEXTO ZONA  
JORGE FRANCISCO CORREIA  
REGISTRADOR E NOTÁRIO  
Av. Ernani Cardoso, 21-D  
Cascadura

*[Assinatura]*  
Eu \_\_\_\_\_ a extraí. O referido é verdade e dou fé.  
Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2001





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI                      Nº                      /2002.**

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 21, Quadra I,  
do Cemitério de Engº Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L                      E                      I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 21, Quadra I, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, falecido em 14 de Novembro de 2001.**

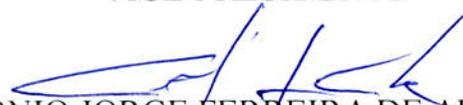
**Art. 2º - À família de LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 13 /11 / 2002 .**

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
PRESIDENTE

  
**ENÉAS PAES LEME**  
VICE-PRESIDENTE

  
**ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE**  
SECRETÁRIO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 039/2002

AUTOR: Sílas Reis Félix

Designo Relator o Vereador

Elie EM  / /

Elie PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Ver/ Sílas Reis Félix, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 21, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri,  / /

Elie RELATOR

Antônio MEMBRO

Império MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 039 /2001. 2002

Autor: Silas Reis Félix

Designo Relator, o Vereador

Emeas Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2001

Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Ver/ Silas Reis Félix  
a Sepultura nº 21, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, cuja ementa é "Concede Perpetuidade

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2001.

Emeas Relator

Marcos Membro

Zp Membro

LEI N.º 1071/2004.

*"Concede perpetuidade à sepultura n.º 21 , Quadra 1, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

**Art. 1.º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 21 , Quadra 1, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS.

**Art. 2.º** - À família de LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS , ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de agosto de 2004.

CARLOS MORAES COSTA  
PREFEITO